



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1014 – 27 de Agosto de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

L E I n.º 1974/18 de 23.08.2018 Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar no valor de R\$ 25.000,00 e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e incorporar ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária e Destinação de Recurso 101 (DR 101) conforme padronização da Instrução Normativa 05/2011 de 08 de junho de 2011 do TCE/MG: **ÓRGÃO 02** PREFEITURA MUNICIPAL **UNIDADE 05** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER **SUBUNIDADE 02** ENSINO – RECURSOS PRÓPRIOS **FUNÇÃO 12** EDUCAÇÃO **SUB FUNÇÃO 365** EDUCAÇÃO INFANTIL **PROGRAMA 1009** FORMANDO CIDADÃOS **ATIVIDADE 1.029** AQUISIÇÃO DE TERRENO **4.0.00.00** DESPESAS DE CAPITAL **4.4.00.00** INVESTIMENTOS **4.4.90.00** APLICAÇÕES DIRETAS **4.4.90.61** AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS **R\$ 25.000,00** Art. 2º. Como recurso a abertura do crédito referido no artigo anterior, será anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária em

conformidade com o artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e da Destinação de Recursos 100 (DR 100) conforme Instrução Normativa 05/2011 de 08 de junho de 2011 do TCE/MG: **ÓRGÃO 02** PREFEITURA MUNICIPAL **UNIDADE 07** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **SUBUNIDADE 01** SERVIÇOS SOCIAIS - RECURSOS PRÓPRIOS **FUNÇÃO 08** ASSISTENCIA SOCIAL **SUB-FUNÇÃO 482** HABITAÇÃO URBANA **PROGRAMA 1015** PROMOVEDO A SAÚDE **AÇÃO 1.006** CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS POPULARES **3.0.00.00** DESPESAS CORRENTES **3.3.00.00** OUTRAS DESPESAS CORRENTES **3.3.90.00** APLICAÇÕES DIRETAS **3.3.90.32** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. R\$ 25.000,00 Art. 3º. Fica o executivo Municipal autorizado a incluir a referida ação no PPA 2018/2021 conforme Lei 1.924, de 12 de dezembro 2017, bem como incluir nas diretrizes e metas da LDO, Lei 1.904/2017 de 12 de julho de 2017: PROGRAMA: 1009 - FORMANDO CIDADÃOS Objetivo: AQUISIÇÃO BEM IMÓVEL TERRENO POR DESAPROPRIAÇÃO PARA FACILITAÇÃO DE ACESSO A FUTURA ESCOLA NO BAIRRO

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE/MEDIDA	METAS FÍSICAS				META FINANCEIRA			
			2018	2019	2020	2021	2018 R\$	2019 R\$	2020 R\$	2021 R\$
1.029 – Aquisição terreno	ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS								
			CONFORME DEMANDA	-	-	-	25.000,00	-	-	-
TOTAL DO PROGRAMA 1009- 2018			R\$ 25.000,00							
TOTAL DE AÇÕES PARA O EXERCÍCIO 2018			R\$ 25.000,00							

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 23 de Agosto de 2018. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretario Municipal de Fazenda

L E I n.º 1975/18 de 23.08.2018 Autoriza o Executivo Municipal a abrir credito especial suplementar no valor de R\$ 600.000,00 e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e incorporar ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária e Destinação de Recurso 100 (DR 100) conforme padronização da Instrução Normativa 05/2011 de 08 de junho de 2011 do TCE/MG: **ÓRGÃO 02** PREFEITURA MUNICIPAL **UNIDADE 04** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **SUBUNIDADE 01** DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS **FUNÇÃO 15** URBANISMO **SUB FUNÇÃO 452** SERVIÇOS URBANOS **PROGRAMA 0001** APOIO ADMINISTRATIVOS **ATIVIDADE 1.030** AQUISIÇÃO DE TERRENO **4.0.00.00** DESPESAS DE CAPITAL **4.4.00.00** INVESTIMENTOS **4.4.90.00** APLICAÇÕES DIRETAS **4.4.90.61** AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS **R\$ 600.000,00** Art. 2º. Como recurso a abertura do crédito referido no artigo anterior, será anulado

parcialmente a seguinte dotação orçamentária em conformidade com o artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e da Destinação de Recursos 100 (DR 100) conforme Instrução Normativa 05/2011 de 08 de junho de 2011 do TCE/MG: **ÓRGÃO 02** PREFEITURA MUNICIPAL **UNIDADE 07** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **SUBUNIDADE 01** SERVIÇOS SOCIAIS - RECURSOS PRÓPRIOS **FUNÇÃO 08** ASSISTENCIA SOCIAL **SUB-FUNÇÃO 482** HABITAÇÃO URBANA **PROGRAMA 1015** PROMOVEDO A SAÚDE **AÇÃO 1.006** CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS POPULARES **3.0.00.00** DESPESAS CORRENTES **3.3.00.00** OUTRAS DESPESAS CORRENTES **3.3.90.00** APLICAÇÕES DIRETAS **3.3.90.32** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA **R\$ 600.000,00** Art. 3º. Fica o executivo Municipal autorizado a incluir a referida ação no PPA 2018/2021 conforme Lei 1.924, de 12 de dezembro 2017, bem como incluir nas diretrizes e metas da LDO, Lei 1.904/2017 de 12 de julho de 2017: PROGRAMA: 0001- APOIO ADMINISTRATIVO Objetivo: AQUISIÇÃO BEM IMÓVEL TERRENO POR DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLATAÇÃO DO TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE/MEDIDA	METAS FÍSICAS				META FINANCEIRA			
			2018	2019	2020	2021	2018 R\$	2019 R\$	2020 R\$	2021 R\$
1.030 – Aquisição terreno	PESSOAS	PESSOAS								
			CONFORME DEMANDA	-	-	-	600.000,00	-	-	-
TOTAL DO PROGRAMA 0001- 2018			R\$ 600.000,00							
TOTAL DE AÇÕES PARA O EXERCÍCIO 2018			R\$ 600.000,00							

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 23 de Agosto de 2018. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretario Municipal de Fazenda



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1014 – 27 de Agosto de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

L E n.º 1976/18 de 23.08.2018 Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar no valor de R\$ 18.000,00 e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e incorporar ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária e Destinação de Recurso 101 (DR 101) conforme padronização da Instrução Normativa 05/2011 de 08 de junho de 2011 do TCE/MG: **ÓRGÃO 02** PREFEITURA MUNICIPAL **UNIDADE 05** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER **SUBUNIDADE 042** DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER **FUNÇÃO 27** DESPORTO E LAZER **SUB FUNÇÃO 812** DESPORTO COMUNITÁRIO **PROGRAMA 1012** ABRINDO HORIZONTES **ATIVIDADE 2.093** MANIFESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO **3.0.00.00** DESPESAS CORRENTES **3.3.00.00** OUTRAS DESPESAS CORRENTES **3.3.90.00** APLICAÇÕES DIRETAS **3.3.90.48** OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS **R\$ 18.000,00** Art. 2º. Como recurso a abertura do crédito referido no artigo anterior, será anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária em conformidade com o artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e da Destinação de Recursos 100 (DR 100) conforme Instrução Normativa 05/2011 de 08 de junho de 2011 do TCE/MG: **ÓRGÃO 02** PREFEITURA MUNICIPAL **UNIDADE 07** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **SUBUNIDADE 01** SERVIÇOS SOCIAIS - RECURSOS PRÓPRIOS **FUNÇÃO 08** ASSISTENCIA SOCIAL **SUB-FUNÇÃO 482** HABITAÇÃO URBANA **PROGRAMA 1015** PROMOVEDO A SAÚDE **AÇÃO 1.006** CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS POPULARES **3.0.00.00** DESPESAS CORRENTES **3.3.00.00** OUTRAS DESPESAS CORRENTES **3.3.90.00** APLICAÇÕES DIRETAS **3.3.90.32** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... **R\$ 18.000,00** Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 23 de Agosto de 2018. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretário Municipal de Fazenda

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2018. OBJETO Credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o Município como Oficineiros do CRAS, Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Baixa Complexidade e Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF) para o ano de 2018, consistente em ministrar aulas que visam a inclusão social para os municípios. Aos dezois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (16.07.2018), às 14 horas, reuniram-se na sala de reuniões situada a Praça dos Andradas, 075 – Centro, nesta cidade de Jacutinga / MG, nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 com alterações nela inserida pela Lei Federal 8.883 de 09 de Junho de 1994, assim como a Portaria Municipal 3.344/18, a Comissão Especial de Avaliação para Credenciamento, tendo como membros presentes, Maria Carolina Grassi Moredo, Renata Aparecida Procópio Norbiato, Thiago de Souza Bitencourt Rodrigues, bem como o Secretário Municipal de Assistência Social, Lucas Raffaelli Esteves, assim, deu-se início à Sessão sendo aberto os trabalhos com os fatos relatados abaixo: **CREDENCIAMENTO** Constatando o envio das documentações pelos candidatos ao credenciamento conforme segue: 01) Silvana Adami, CPF 937.692.376-68, pessoa física interessada em se credenciar para execução do item Modalidade Música; 02) Luiz Augusto Bueno da Silva, CPF 088.307.396-00, pessoa física interessada em se credenciar para execução do item Modalidade Musical; 03) Felipe Bernardes de Freitas, CPF 091.882.146-05, pessoa física interessada em se credenciar para execução do item Modalidade Recreativa e Cultural; 04) José Antônio Pereira Gonçalves, CPF 079.861.926-07, pessoa física interessada em se credenciar para execução do item Modalidade Musical; 05) Kadu Ulisses da Silva, CPF 106.346.776-40, pessoa física interessada em se credenciar para execução do item Modalidade Recreativa e Cultural; 06) Aldeí Batista Oliveira, CPF 128.254.458-60, pessoa física interessada em se credenciar para execução do item Modalidade Culinária; POP, teve início a análise dos documentos apresentados por elas, visando a comprovação dos requisitos exigidos no edital (Item 4.1.1), conforme lista abaixo: **ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO I:** a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I); b) Fotocópia da Carteira de Identidade; c) Fotocópia do CPF; d) Curriculum Vitae atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficineiro com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta; e) Plano de trabalho especificando: 1. Justificativa; 2. Objetivos; 3. Metodologia; 4. Recursos necessários; e 5. Público alvo. f) Declaração do proponente de que tem ciência de que sua solicitação e possível seleção para integrar no credenciamento não geram direito subjetivo a sua efetiva

contratação, de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital (Anexo II); g) Declaração sob as penas da lei, do proponente de que não é funcionário público municipal de Jacutinga MG. **ABERTURA DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO II:** a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I); b) Fotocópia da Carteira de Identidade; c) Fotocópia do CPF; d) Curriculum Vitae atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficineiro com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta; e) Plano de trabalho especificando: 1. Justificativa; 2. Objetivos; 3. Metodologia; 4. Recursos necessários; e 5. Público alvo. f) Declaração do proponente de que tem ciência de que sua solicitação e possível seleção para integrar no credenciamento não geram direito subjetivo a sua efetiva contratação, de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital (Anexo II); g) Declaração sob as penas da lei, do proponente de que não é funcionário público municipal de Jacutinga MG. **ABERTURA DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO III:** a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I); b) Fotocópia da Carteira de Identidade; c) Fotocópia do CPF; d) Curriculum Vitae atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficineiro com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta; e) Plano de trabalho especificando: 1. Justificativa; 2. Objetivos; 3. Metodologia; 4. Recursos necessários; e 5. Público alvo. f) Declaração do proponente de que tem ciência de que sua solicitação e possível seleção para integrar no credenciamento não geram direito subjetivo a sua efetiva contratação, de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital (Anexo II); g) Declaração sob as penas da lei, do proponente de que não é funcionário público municipal de Jacutinga MG. **ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO IV:** a) Fotocópia da Carteira de Identidade; b) Fotocópia do CPF; c) Curriculum Vitae atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficineiro com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta; Demais documentos exigidos em edital ausentes. **DESCLASSIFICADO. ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO V:** a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I); b) Fotocópia da Carteira de Identidade; c) Fotocópia do CPF; d) Curriculum Vitae atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficineiro com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta; e) Plano de trabalho especificando: 1. Justificativa; 2. Objetivos; 3. Metodologia; 4. Recursos necessários; e 5. Público alvo. f) Declaração do proponente de que tem ciência de que sua solicitação e possível seleção para integrar no credenciamento não geram direito subjetivo a sua efetiva contratação, de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital (Anexo II); g) Declaração sob as penas da lei, do proponente de que não é funcionário público municipal de Jacutinga MG. **ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO VI:** a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I); b) Fotocópia da Carteira de Identidade; c) Fotocópia do CPF; d) Curriculum Vitae atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficineiro com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta; e) Plano de trabalho especificando: 1. Justificativa; 2. Objetivos; 3. Metodologia; 4. Recursos necessários; e 5. Público alvo. f) Declaração do proponente de que tem ciência de que sua solicitação e possível seleção para integrar no credenciamento não geram direito subjetivo a sua efetiva contratação, de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital (Anexo II); g) Declaração sob as penas da lei, do proponente de que não é funcionário público municipal de Jacutinga MG. **RESULTADO Verificado o atendimento dos requisitos exigidos no item 4 do edital ficam credenciadas junto ao Município de Jacutinga, os candidatos a oficineiro:** 01) Silvana Adami, CPF 937.692.376-68, pessoa física interessada em se credenciar para execução do item Modalidade Música, pelo período de 12 meses com remuneração de R\$ 1.100,00/mês a contar da data de assinatura do contrato; 02) Luiz Augusto Bueno da Silva, CPF 088.307.396-00, pessoa física interessada em se credenciar para execução do item Modalidade Musical, pelo período de 12 meses com remuneração de R\$ 1.100,00/mês a contar da data de assinatura do contrato; 03) Felipe Bernardes de Freitas, CPF 091.882.146-05, pessoa física interessada em se credenciar para execução do item Modalidade Recreativa e Cultural, pelo período de 12 meses com remuneração de R\$ 1.100,00/mês a contar da data de assinatura do contrato; Nada mais havendo a ser declarado ou dito, foram encerrados os trabalhos. Foi por, Maria Carolina Grassi Moredo, que Secretariei e lavrei a presente ata e agradeço a presença de todos na mesma, que vai assinar por mim, juntamente com os demais membros da Comissão Especial de Avaliação para credenciamento, e, ainda, o Secretário municipal de Assistência Social, Jacutinga, 16 de agosto de 2018. Maria Carolina Grassi Moredo Renata Aparecida Procópio Norbiato Thiago de Souza Bitencourt Rodrigues Lucas Raffaelli Esteves



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1014 – 27 de Agosto de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Ref. [Credenciamento nº 001/2018](#)
Transcorrido o prazo de recurso e, diante do cumprimento integral das exigências editalícias, HOMOLOGO a habilitação e o Credenciamento das pessoas a seguir identificadas, participantes do processo de credenciamento de oficinas a serem desenvolvidas no CRAS, pessoas físicas, pelo período de 12 meses a contar da assinatura do contrato, da Secretária Municipal de Assistência Social, para a execução do item Modalidade Musical e item Modalidade Recreativa e Cultural. • Silvana Adami, CPF 937.692.376-68, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem Reais) por mês. • Luiz Augusto Bueno da Silva, CPF 088.307.396-00, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem Reais) por mês. • Felipe Bernardes de Freitas, CPF 091.882.146-05, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem Reais) por mês. Jacutinga, 20 de agosto de 2018. Lucas Raffaelli Esteves Secretário Municipal de Assistência Social

Seção de Licitações e Compras

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 591/2018](#), modalidade Pregão Presencial nº 95/2018, cujo critério de julgamento é o menor preço por item, para registro de preços de Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas Extrusadas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de Setembro de 2018, às 08 horas e 45 minutos. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09 h às 17 h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br DUVIDAS PELO E-MAIL pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 577/2018](#), modalidade Pregão Presencial nº 91/2018, do tipo menor preço por item, para a contratação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para o registro de preços de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs, conforme descrição contida no Anexo I do edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de Setembro de 2018, às 08 horas e 45 minutos. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes– Pregoeira.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1014 – 27 de Agosto de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Legislativo

Contrato nº 008/2018 - Processo nº 12/2018 - Dispensa nº 008/2018 – Streaming

Câmara Municipal de Jacutinga *Estância Hidromineral*

CONTRATO N.º 008/2018
PROCESSO N.º 012/2018
DISPENSA N.º 008/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE
STREAMMING DE VÍDEO QUE CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE JACUTINGA E CAMPVIDEO COMÉRCIO DE
ELETRÔNICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Jacutinga, com sede na cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, à Rua Afonso Pena n.º 556, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.500.962/0001-60, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ricardo Cunha Paiva inscrito no CPF sob o n.º 032.546.835-44 e RG n.º MG-20.435.841 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e Campvídeo Comércio de Eletrônicos Ltda com nome fantasia de CAMPVÍDEO, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.026.533/0001-94, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Barão de Itapura n.º 3314, Bairro Jardim Guanabara, neste ato representado pelo Sr. Eid Aparecido Pereira Neves - Sócio Proprietário inscrito no CPF sob o n.º 158.703.448-40 e RG n.º 21.343.603-6-0, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, à vista do resultado do Processo Licitatório n.º 012/2018 – Dispensa n.º 008/2018, devidamente homologado em 08 de agosto de 2.018 e publicado e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga e afixado no quadro de avisos no local de costume no hall de entrada da Câmara Municipal, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas subsequentes alterações, resolvem as partes celebrar o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de um aparelho de streaming de vídeo, tipo LIVESHELL X, com conversor analógico para HDMI, permitindo a transmissão simultânea por Youtube, Facebook e Live no site da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O local de entrega do produto deverá ser a sede da Câmara Municipal de Jacutinga, localizada a Rua Afonso Pena, 556 – Centro, Jacutinga - MG.

Edifício “José Esteves” – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1014 – 27 de Agosto de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

2

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do CONTRATADO:

3.1 – Fornecer a CONTRATANTE, o produto constante da Cláusula Primeira deste Contrato.

3.2 – O produto objeto deste contrato será considerado recebido e aceito somente após a aposição da assinatura no comprovante de recebimento fiscal, por funcionário autorizado.

3.3 – Apresentar os documentos de cobrança do produto, constando a respectiva nota fiscal.

3.4 – Indenizar à CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos ocasionados pelo fornecimento de produto defeituoso ou impróprio para uso.

A CONTRATANTE se obriga a:

3.5 – Requisitar do CONTRATADO, o aparelho de streaming de vídeo através de uma Ordem de Compra do Presidente da Mesa Diretora.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2.018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antes deste prazo, quando o produto for entregue.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao produto adquirido.

5.2 – Os documentos de cobrança terão seu pagamento programado para 05 (cinco) dias úteis após a entrega do referido documento fiscal.

5.3 – O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria correndo, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Câmara

Unidade 04 – Expediente e Serviços Gerais

Função 01 – Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 1001 – Apoio Administrativo

Proj/Ativ. 10 – Aquisição de equipamentos e material permanente

Elemento 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Edifício “José Esteves” – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1014 – 27 de Agosto de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O presente contrato não poderá sofrer quaisquer reajustes durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão deste Contrato ocorrerá por acordo entre as partes, sem indenização de qualquer natureza de uma parte a outra, desde que a intenção de rescindi-lo seja comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de pré aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial que se aplica à CONTRATADA;
- b) em caso de comprovada mora no cumprimento de quaisquer obrigações;
- c) descumprimento, por qualquer das partes, de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, ressalvado o direito de ressarcimento por perdas e danos na forma da lei; e
- d) em caso de ocorrência de qualquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - O descumprimento pela CONTRATADA, das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará na multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

8.4 - É assegurado à CONTRATANTE, o direito de optar pela dedução do valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CORRESPONDÊNCIAS

9.1 – Todos os entendimentos sobre este Contrato, bem como comunicações, notificações, solicitações ou avisos somente terão valor, quando feitos por escrito. Caso sejam levados em mão, devem ser entregues mediante recibo, no qual seja identificada a correspondência.

9.1.1 – Para efeito do disposto no “caput” desta cláusula, as correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocolizadas nos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

9.1.2 – A CONTRATANTE não considera nem acata correspondências “via fax”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que gravem ou venham a gravar este instrumento serão de responsabilidade da parte a que, por força da lei, couber seu recolhimento.

Edifício “José Esteves” – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1014 – 27 de Agosto de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

4

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

Este contrato não poderá ser transferido ou cedido, no todo ou em parte, pelo CONTRATADO sem o conhecimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações prevê em seus artigos 86, 87 e 88.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

13.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora;

13.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

13.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.4 – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

13.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

14.2 – O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO e seus profissionais, e, ainda, profissionais de empresas contratadas pelo CONTRATADO, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e avençadas, firmam as partes este Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas, vistado pela Assessoria Jurídica.

Edifício “José Esteves” – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1014 – 27 de Agosto de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga *Estância Hidromineral*

Jacutinga, 09 de agosto de 2.018.

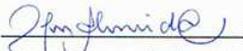

Vereador Ricardo Cunha Paiva
Presidente da Câmara Municipal


Eid Aparecido Pereira Neves
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:


Nome: **Roberto Ramalho**
RG: M-1.587.691 SSP/MG


Nome: **Paulo Roberto Grisolia**
CPF N.º 152.598.036-04

VISTO: 
Dr.ª Juliana Melo Almeida
Advogada – OAB/MG 86097
Departamento Jurídico

Edifício “José Esteves” – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG